



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA



COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 930/2023



'Institui a Campanha Estadual de Valorização às Mães com Filhos Raros no Estado da Paraíba e dá outras providências'.

Parecer pela **APROVAÇÃO** do mérito da propositura.

SÍNTESE - A propositura institui a referida campanha Estadual, com o objetivo de apoiar e promover ações voltadas para as mães que possuem filhos com doenças raras, garantindo seus direitos e o acesso a serviços de saúde, educação e assistência social. O programa terá como diretrizes: I - promoção de políticas públicas integradas; II - incentivo à pesquisa e estudo de doenças raras; III - capacitação de profissionais de saúde; IV - promoção de ações de conscientização; e V - criação de mecanismos de apoio às famílias afetadas.

VOTO DO RELATOR - A presente propositura se mostra apta para criação de mais um eficiente instrumento legal voltado à proteção da população paraibana com deficiência, especialmente para as mães de filhos com doenças raras, diante da importância de seu papel de assistência e cuidado.

PARECER PELA APROVAÇÃO DO MÉRITO DA PROPOSITURA.

AUTOR (A): **Dep. CAMILA TOSCANO**

RELATOR (A): Dep. TOVAR CORREIA LIMA (substituído na reunião pela **DEP. CIDA RAMOS**)

P A R E C E R -- Nº 007 /2024

I – RELATÓRIO

A Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei Ordinária nº 930/2023**, de autoria da **Deputada Camila Toscano**, o qual *'Institui a Campanha Estadual de Valorização às Mães com Filhos Raros no Estado da Paraíba'*, entre outras providências.

Após aprovada sua admissibilidade no âmbito da CCJR, dando seguimento a sua tramitação, a propositura foi encaminhada a presente comissão temática, para análise e deliberação de seus aspectos meritórios.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em análise institui a Campanha Estadual de Valorização às Mães com Filhos Raros, com o objetivo de apoiar e promover ações voltadas para as mães que possuem filhos com doenças raras, garantindo seus direitos e o acesso a serviços de saúde, educação e assistência social. Considera-se doença rara aquela que afeta um número limitado de pessoas em comparação com a população geral, conforme critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Para tanto, o Programa terá como diretrizes: I - promoção de políticas públicas integradas; II - incentivo à pesquisa e estudo de doenças raras; III - capacitação de profissionais de saúde; IV - promoção de ações de conscientização; e V - criação de mecanismos de apoio às famílias afetadas.

A autora justificou de forma válida o projeto, alegando que seu intuito consiste em *"apoiar e valorizar essas mães, promovendo políticas integradas entre saúde, educação e assistência social, incentivando a pesquisa, capacitação de profissionais, conscientização da sociedade, e criação de mecanismos de apoio às famílias afetadas"*.

Após aprovada sua admissibilidade no âmbito da CCJR, dando seguimento a sua tramitação, a propositura foi encaminhada a presente comissão temática, para análise e deliberação de seus aspectos meritórios, nos termos do art.31 inciso X do Regimento Interno.

Destarte, verificamos que o projeto apresenta alta relevância social, pois se encontra fundamentado na proteção e defesa da saúde do cidadão. Mais precisamente, entendemos que a presente propositura se mostra apta para criação de mais um eficiente instrumento legal voltado à proteção da população paraibana com deficiência, especialmente para as mães de filhos com doenças raras, diante da importância de seu papel de assistência e cuidado.



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA



COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Ante o exposto, com relação ao mérito da matéria, opinamos pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária nº 930/2023**, nos termos da matéria aprovada no âmbito da CCJR.

É como voto.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2024.

DEP. CIDA RAMOS
RELATORA



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA



COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, por unanimidade, opina **pela APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº **930/2023**, nos termos do voto do Senhor (a) Relator (a).

É o parecer.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2024.


DEP. HERVAZIO BEZERRA
PRESIDENTE


DEP. CIDA RAMOS
MEMBRO


Dr. Romualdo
Deputado Estadual - MDB
MEMBRO

DEP. TOVAR CORREIA LIMA
MEMBRO

DEP. EDUARDO BRITO
MEMBRO